



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1415, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 06 (seis) Operadores de Máquinas, para atuarem na Secretaria de Município da Agropecuária.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 06 (seis) Operadores de Máquinas, para atuarem no Programa Fruticultura, junto a Secretaria de Município da Agropecuária, de conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal e art. 283 da Lei 230/91.

**Art. 2º**- As presentes contratações serão regidas pelas Leis nºs 193/91 e 230/91.

**Art. 3º** - O prazo da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2002.

**Parágrafo Único** – Havendo realização de concurso público para preenchimento dos cargos referidos, os contratos serão automaticamente rescindidos.

**Art. 4º** - Os valores a serem pagos mensalmente pelos serviços contratados será o correspondente ao Padrão 13 – 40h, R\$ 295,13 (duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

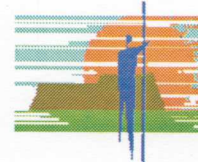
**Art. 5º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da rubrica orçamentária nº 1201.0412200022.094 nos elementos de despesas correspondentes.

WP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2002.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**Jorge Abdalla,**  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,**  
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29 / 10 / 2002

RL